



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

CONTRATO Nº 183/2022

REGISTRO Nº 183/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA COM
DETECTOR DE METAIS (PDGM).**

CONTRATANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Ed. Sede, 1º Andar Brasília/DF - CEP 70.097-900	Telefone: (61) 3348-1300
	Representante Legal: Secretário de Contratações e Patrimônio GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14	Nacionalidade: Brasileira

CONTRATADA	Empresa: ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	CNPJ: 10.669.788/0001-87
	Endereço: Avenida Levy Ramos Martins, 83 - Bairro: Nova Brasília, Imbituba/SC CEP: 88780-000 contato@onix.seg.br	Telefone: (48)32547200
	Representante Legal: JULIANA DA SILVA NASCIMENTO	CPF: 040.379.469-20
	Nacionalidade: Brasileira	Identidade: 4568440 SESP/SC

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0006732-83.2022.5.10.8000**, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e, também, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de porta giratória com detector de metais (PDGM), em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 044/2022 (id. 1998689) derivada do **Pregão Eletrônico nº 039/2022** (id. 1962269), seus anexos, e com a Proposta da **CONTRATADA**, id. 1973426, que, independente de transcrição, passam a lhe fazer parte integrante e complementar.

1.2. O objeto da presente contratação poderá ser aumentado ou diminuído, a critério do **TRT DA 10ª REGIÃO**, nos limites permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 À vista do 1º Pedido de Compra (id. 1994274), o valor total da presente contratação importa em **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS PARA ENTREGA NO TOCANTINS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - Excelente acabamento; - Metal com pintura eletrostática e MDF com laminado melamínico; - Lateral Vidro plano; - Roleta composta por três folhas de porta; - Passa objetos em acrílico transparente; - Sinaleira de indicação de travamento. TETO E PORTAL DETECTOR - Estrutura reforçada nas cores padrão: branco, cinza ou bege; - Teto em MDF e painéis de acabamento em alumínio; - Trava automática embutida; - Sistema de parada posicionada; - Anti-retorno que permite a saída da cabine; - Rotatividade da porta controlada por sistema de freios; - Travamento com parada gradual e progressiva sem impacto ao travar. SISTEMA DE DETECÇÃO -Detector micro processado com 8 zonas de detecção; - Grande uniformidade de detecção devido a um campo magnético resultante e bem distribuído;				

2	- Grande compatibilidade com ambientes eletromagnéticos difíceis; - Imune a ruídos eletromagnéticos seguindo as normas EM 50081-1 e EM 50082-1 CENELEC; - Múltiplas frequências; - Permite ajuste externo de sensibilidade com 100 níveis de opções, memorizando independente por zonas; - A seleção em memória não volátil de tecnologia EEPROM que não requer bateria para armazenar seus dados; - Seleção: 10 canais de frequência; - Display alfanumérico de cristal líquido com 2 linhas com 16 caracteres cada para melhor comunicação com processador; - Teclado de seleção de características operacionais; - Controle remoto para configuração dos parâmetros do painel travamento ou destravamento - Alimentação de 10Vcc a 30 Vcc; - Contagem de usuários passantes, travamento, desbloqueio etc; - Detecta metais magnéticos e não magnéticos, (com possibilidade de classificação) - Consumo 700mA; - Senhas de acesso; - Sistema de alimentação fonte chaveada 220v automática; - Filtros de interferência de campo elétrico de aparelhos; - Não oferece risco a portadores de Marca Passo; - Estabilidade de operação em condições climáticas variando entre 0°C á 55°C e de 20 á 90% de umidade (sem condensação); - Objetos que entrem no campo com velocidade entre 0,25m/s a 1,5m/s devem ser detectados;	3	Conjunto	R\$ 23.500,00	R\$ 70.500,00
---	--	---	----------	---------------	---------------

- Sinaleira de travamento por área de detecção. ACESSÓRIOS Voz digital - Controle remoto de alta resistência desenvolvido para esta aplicação; - Sistemas de No-Break com bateria selada de 7ah. Marca: ONIX Modelo: PS400				
--	--	--	--	--

3.2 O valor potencial máximo importa em **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, conforme previsto na Ata de Registro de Preços id. 1998689.

3.3 Eventuais e futuros pedidos de compra ficarão adstritos à vigência da ARP e à quantidade máxima registrada, sendo acompanhados pelas respectivas notas de empenho, e serão materializados via apostilamento.

3.4 A despesa decorrente deste contrato, no presente exercício, correrá à conta de recursos próprios consignados ao **TRT DA 10ª REGIÃO**, por meio do Programa de Trabalho “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho”, Elemento de Despesa 4.4.90.52.24, conforme Nota de Empenho nº 546/2022, de 30/09/2022, no valor de R\$ 70.500,00, e reforços/cancelamentos posteriores.

3.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Contrato terá vigência adstrita ao Recebimento Definitivo daquilo que especificado nos Pedidos de Compra que tenham sido emitidos e empenhados na vigência anual da Ata de Registro de Preços aos quais se reportam, limitada a 12 (doze) meses, sem prejuízo à garantia técnica.

4.2. Nos termos do art. 20 do Decreto n.º 3.555/2000, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato em 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, correndo as despesas por conta do **TRT DA 10.ª REGIÃO**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 10ª REGIÃO

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, sem prejuízo a outras obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e/ou no Termo de Referência, o **TRT DA 10ª REGIÃO** compromete-se a:

5.1.1 efetuar o pagamento na forma prevista no presente instrumento;

5.1.2 assegurar aos empregados da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, o livre acesso a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

5.1.3 fiscalizar a execução contratual, por meio de Unidade e Servidor designados, aos quais caberá transmitir orientações, fiscalizar a prestação dos serviços, atestar faturas, reportar todo e qualquer problema à Administração, sendo certo que a ação da fiscalização do **TRT DA 10ª REGIÃO** não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

5.1.4 receber o objeto do presente contrato, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, sem prejuízo a outras obrigações fixadas no Edital de Licitação e/ou no Termo de Referência, a **CONTRATADA** compromete-se a:

6.1.1 não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste contrato, à exceção dos casos em que tal ato, a critério do **TRT DA 10ª REGIÃO**, não venha a gerar solução de continuidade, prejuízo para a Administração, alteração do contrato, seja na forma de prestação dos serviços, seja nos valores contratados no termo vigente;

6.1.2 manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.3 responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **TRT DA 10ª REGIÃO**, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até 10 (dez) dias após o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização.

7.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

7.2.1. da Certidão de Regularidade do FGTS;

7.2.2. da Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. de prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluso Previdência), Estadual e Municipal.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições na forma da legislação aplicável.

7.5. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **TRT DA 10ª REGIÃO** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

7.6. A CONTRATADA será remunerada de acordo com a demanda do TRT DA 10ª REGIÃO, não sendo assim devido qualquer valor mensal fixo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A entrega/instalação do material ocorrerá com ônus para a **CONTRATADA** e deverá observar os prazos e condições fixados no item 5 do Termo de Referência.

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única por Pedido de Compra, para a unidade do TRT10 e endereço especificados no pedido.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal ou termo circunstanciado, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA TÉCNICA

10.1 A garantia técnica para reparos e substituição de peças que eventualmente apresentarem defeitos de fabricação, com assistência técnica inclusa, será de 1 (um) ano, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1. A garantia técnica observará os prazos e condições fixados no item 12 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades passíveis de serem infligidas à **CONTRATADA** estão dispostas no instrumento editalício, parte integrante do presente contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8666/1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas ao presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as Partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

14.2 Qualquer medida que implique alteração dos direitos ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das Partes, e será, obrigatoriamente, formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências

futuras.

14.3 Responderá como FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO da presente contratação a titular da Coordenadoria de Segurança Institucional, nesta data a servidora Liziane Beatriz de Araújo Brauner, e-mail: seguranca@trt10.jus.br, telefone 3348-1300 ou o seu substituto imediato, na hipótese de ausência ou impedimento da titular.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DA SILVA NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 14/10/2022, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, Secretário de Contratações e Patrimônio, em 21/10/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2054287** e o código CRC **F82DA8D1**.